



PREFEITURA MUNICIPAL DO CHUÍ

Estado do Rio Grande do Sul

Estrada, ERS 699, n.º 484 – CEP 96.255-000

E-mail: procuradoria@chui.rs.gov.br

LEI Nº 2.020 de 25 de maio de 2021.

**EMENTA: AUTORIZA A
CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE
04 (QUATRO) ATENDENTES.**

MARCO ANTÔNIO VASQUES RODRIGUES BARBOSA, PREFEITO MUNICIPAL DO CHUÍ, FAZ SABER EM CUMPRIMENTO ÀO DISPOSTO NO INCISO IV, DO ARTIGO, 45 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, QUE A CÂMARA DE VEREADORES APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar emergencialmente 04 (quatro) ATENDENTES, com vencimento de R\$ 1.193,57 (um mil cento e noventa e três reais e cinquenta e sete centavos), pelo prazo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 25 DE MAIO DE 2021.

MARCO ANTÔNIO VASQUES RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GIANI RAMOS LOPES
SEC. ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA